

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 300 horas de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares das unidades de saúde do município, conforme relação descrita no item 04; com fornecimento de peças.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Os serviços abrangerão a retirada dos aparelhos, quando for necessário, a reparação das quebras e defeitos, aparentes ou não, sejam de caráter mecânico e/ou eletroeletrônico, recolocação dos aparelhos em seu perfeito estado de uso, inclusive com a substituição de eventuais peças defeituosas, testes e entrega, sem nenhum custo adicional para o Município. Ao final de cada mês, deverá a empresa enviar o Relatório de Inspeção do equipamento;

2.2 - A manutenção preventiva abrangerá os serviços de limpeza, ajuste, lubrificação, inspeção, efetuação de testes específicos, regulagem, reparos e fornecimento de peças de reposição, assim como todo o material necessário à execução dos serviços, a fim de estender a vida útil dos equipamentos e garantir o seu perfeito funcionamento, devendo ser realizada mensalmente;

2.3 - A manutenção corretiva, a ser feita quando houver solicitação da administração pública, abarcará a substituição de peças, a ser feita por conta da Contratada, devendo ser aprovada previamente pela fiscalização do contrato, mediante apresentação de orçamento e de justificativa técnica;

2.4 - As peças que vierem a ser utilizadas na execução do serviço deverão ser originais e novas, apenas sendo possível a utilização de peças recondicionadas na hipótese de não estarem as originais disponíveis no mercado, sendo, neste caso, necessária a anuência da fiscalização do contrato;

2.5 - Os serviços prestados e as peças fornecidas terão garantia mínima de 90 dias, acrescida, no caso das peças, de qualquer cobertura adicional concedida ao fabricante, constante na embalagem das mesmas, até o limite prazal adicional. Em todos os casos, o prazo terá início a partir do recebimento definitivo;

2.6 - A contratada deverá atender à solicitação de conserto no prazo máximo de 02 dias úteis após cientificada da ocorrência pelo fiscal do contrato;

2.7 - Os serviços serão executados nas dependências e no horário de expediente da administração pública, exceto quando houver necessidade técnica de remoção do equipamento para a oficina da contratada, caso em que esta deverá devolvê-lo em perfeitas condições de uso, em até 05 dias úteis

após a retirada do aparelho; tal prazo é insuscetível de prorrogação, salvo se houver motivo justificado e aceito pelo fiscal do contrato; o transporte dos equipamentos em qualquer modalidade de manutenção ficará a cargo da contratada;

2.8 - Caso haja prorrogação no prazo para a execução dos serviços, a contratada fornecerá aparelho similar àquele cuja manutenção tenha excedido aos prazos acima citados, até a conclusão dos serviços;

2.9 - A primeira manutenção preventiva ocorrerá 15 dias após a data da assinatura do contrato;

2.10 - O prazo para atendimento das notificações encaminhadas à contratada pela fiscalização do contrato será de 5 dias úteis, se outro não tiver sido estabelecido neste termo de referência;

2.11 - Durante a vigência do contrato, caso algum equipamento seja substituído por um novo, o mesmo estará incluso na prestação do serviço, sem acarretar custas a contratante.

2.12 - A contratada deverá entregar relatório de manutenção preventiva mensalmente, relatando: a) Condições gerais dos equipamentos; b) Procedimentos preventivos executados; c) Na eminência de falhas por parte dos funcionários no manuseio dos equipamentos, estes deverão ser relatados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Prestar informações e instruções concernentes aos equipamentos no tocante à sua manutenção e funcionamento;

3.2 - Cumprir o prazo previsto para a realização dos serviços;

3.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência da Contratante;

3.5 - Ressarcir à Contratante, em caso de dano causado aos equipamentos, o valor integral correspondente ao dano causado;

3.6 - Emitir relatório técnico após as visitas realizadas;

3.7 - Assegurar a assiduidade e pontualidade dos técnicos, assumindo a responsabilidade de substituir aqueles que, a juízo da Contratante, demonstrarem atuação incompatível com o interesse do serviço;

3.8 - Apresentar, em caso de necessidade de substituição de peças, especificação técnica das mesmas, acompanhada de justificativa atestada por fiscal do contrato;

3.9 - Substituir, por outro igual ou similar, o equipamento danificado em consequência da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando

com os devidos custos. Caso o equipamento danificado possa ser consertado, a contratada deverá, a critério da Contratante, disponibilizar equipamento igual ou similar até que o conserto seja finalizado;

3.10 - Refazer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, os serviços em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de peças utilizadas.

3.11 - Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista;

3.12 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

4. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADES

Unidade	Equipamentos	Marca	Endereço
ESF Rainha do Mar	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Balança analógica • 02 Balanças pediátricas • 03 Esfigmomanômetro • 01 Autoclave • 01 Seladora • 03 Otoscópio • 01 Foco de luz • 01 Detector Fetal 	Filizola Welmy Premium Stermax Stermax Mikatos Microem Microem	Rua Alexandrita Nº 999, Rainha do Mar
ESF Figueirinha	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Balança digital adulto • 02 Balança digital infantil • 03 Estetoscópio adulto • 01 Estetoscópio infantil • 03 Esfigmomanômetro • 01 Detector fetal • 01 Autoclave • 01 Otoscópio • 01 Foco de luz • 01 Seladora • 01 Oxímetro portátil • 01 Nebulizador • 01 Lavadora ultrassônica • Negatoscópio 	Welmy Welmy Premium Premium Premium Microem Stermax ADC Microem Biotron Beijing Medicate Schuster Biotecno	Rua Cisne Branco, Nº25, Figueirinha
ESF Guará	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Balança plataforma digital • 02 Balança infantil • 03 Estetoscópio 	Welmy Welmy	Rua Protásio Marques da Rosa, s/n, Guará

	<ul style="list-style-type: none"> • 03 Esfigmomanômetro • 01 Detector fetal • 01 Colposcópio • 01 Lavadora ultrassônica • 01 Oxímetro • 01 Otoscópio • 02 Foco de luz • 02 Laringoscópio 	Premium Premium Microem Martec Schuster Mikatos Microem Missouri/ Oxigel	
UBS Marina	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Otoscópio • 03 Estetoscópio • 02 Esfigmomanômetro • 01 Oxímetro • 01 Foco de luz • 01 Detector fetal 		
ESF Centro			
Posto 24 Horas	<ul style="list-style-type: none"> • 05 Estetoscópio adulto • 01 Estetoscópio infantil • 03 Autoclave • 01 Otoscópio • 01 Otoscópio • 01 Foco de luz • 01 Seladora • 02 Esfigmomanômetro • 01 Balança adulto analógica • 01 Balança infantil digital • 01 Oxímetro • 01 Eletrocardiograma • 01 Monitor Cardíaco • 01 Ventilador mecânico • 01 Detector fetal • 02 Laringoscópio • 01 Autoclave modelo SL 7004-5 18000W 220 volts • 01 Destilador 	Premium Premium Stermax Mikatos TK Helter Stermax Premium Mecheleti Welmy Mendray Bionet Word Life KTK Microem Missouri Cristófoli	Rua Rio Camisas, N° 626, Centro

5. FISCAL DO CONTRATO

Barbara Santos Toscani

Luis Antônio Ferreira
Secretário de Saúde